



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1.251

"AUTORIZA NEGOCIAR COM A CEMIG A EXECUÇÃO DE  
OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

o povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar "Carta-Acordo" com a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º. — Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz\$218.325,42 (duzentos e dezoito mil trezentos e vinte e cinco cruzados e quarenta e dois centavos), pagável à vista e . . . . Cz\$1.965.150,00 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, cento e cinqüenta cruzados), pagáveis em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cz\$218.350,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e cinqüenta cruzados), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização de arrecadação de cotas do imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 3º. — À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º. — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16-06-87. Fazendo, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 08 de julho de 1.987.

Paulo José da Silva  
—Prefeito Municipal

Percival Artur Soares  
Secretário

J. L. S.